



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

*Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VII*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

O Município de BANDEIRANTE necessita realizar **TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPIES DE BANDEIRANTE-SC.**

O município de Bandeirante/SC certifica que a contratação da associação APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, será realizada com base no Termo de Trabalho apresentado pela contratada, em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração, verificando que os preços se encontram pertinentes aos praticados no mercado e se faz conforme plano de trabalho apresentado.

Para execução totaliza um valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). O valor a ser aplicado pela municipalidade por meio de Termo de Colaboração para a efetivação do Plano de Trabalho apresentado justificando-se desta forma a sua contratação, em forma de Inexigibilidade de Licitação.

Desta forma, para a operacionalização de todas as etapas, a Prefeitura de Bandeirante SC efetuará mensalmente uma contribuição no valor de R\$ 5.500,00. Este valor será destinado ao APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, a título de ressarcimento de despesas ocorridas no recrutamento, seleção e manutenção da Associação, em acordo com a Lei Municipal nº 974/2013.e Lei Orçamentária Vigente.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão do preço.

Bandeirante, SC, em 03 de janeiro de 2025.

**MARLEI OLIBONI LAMB**  
Secretária Municipal de Educação